



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 778/2016 – 1ª Retificação**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

| | |
|--|------------------------|
| EMPREENDEDOR OCEANA MINEIRAIS MARINHOS LTDA | |
| CNPJ: 08.257.539/0001-32 | CTF: 5729561 |
| ENDEREÇO: Rua Padre João Manuel, 755, conj. 111, Jardim Paulista. CEP: 01411-001 | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: Silvane Fátima Silva | |
| TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (11) 48072299/ silvane@oceanabrasil.com.br | |
| PROCESSO NO IBAMA: 02012.003935/2000-42 | |


Relativa às atividades de Monitoramento e Levantamento de fauna necessárias ao processo de licenciamento ambiental da “Extração de Calcário Biodetrítico Marinho no estado do Maranhão”, Processo Sei nº 02012.003935/2000-42, localizada no(s) município(s) de Tutóia/MA.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à *Licença de Operação nº 984/2010* e é **válida até 24/01/2019**, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data da Assinatura da ABIO 778/2016: 17/01/2016

Brasília-DF, **12 ABR 2018**


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 778/2016 – 1ª Retificação

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 778/2016 – 1ª Retificação (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

| | |
|--|---|
| CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA | |
| CNPJ/CPF: 11.194.926/0001-8 | CTF: 5388948 |
| COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Fernando Augusto Silva Hardt | |
| CPF: 003.346.609-20 | TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (47) 3275-3131 / servicos.ethosfatemail.com |

2.2. A captura/coleta de material biológico deverá ocorrer nos Pontos Amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Programa Ambiental e Plano de Trabalho Ambiental (Ilha João Correia) aprovado pelo Ibama:

| Área, Módulo ou Ponto Amostral | Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 | | Município/Estado |
|--------------------------------|---|---------------|------------------|
| P02 (oeste) | 2°16'26.84"S | 42°14'40.29"O | Tutóia/MA |
| P03 (oeste) | 2°16'40.55"S | 42°14'53.08"O | |
| P04 (leste) | 2°16'20.77"S | 42°7'49.72"O | |
| P05 (oeste) | 2°16'26.77"S | 42°14'8.00"O | |
| P06 (leste) | 2°16'41.99"S | 42°9'36.69"O | |
| P07 (oeste) | 2°16'5.69"S | 42°14'36.87"O | |
| P08 (oeste) | 2°16'47.50"S | 42°14'48.60"O | |
| P09 (oeste) | 2°16'53.30"S | 42°14'1.60"O | |
| TUT 01 | 2°45'56.1"S | 42°16'26.8"O | |
| TUT 02 | 2°46'10.7"S | 42°16'08.2"O | |
| TUT 03 | 2°45'59.2"S | 42°15'26.0"O | |
| Tutóia Montante 01 | 2°46'26.03"S | 42°16'55.77"O | |
| Tutóia Frente | 2°46'42.16"S | 42°16'15.11"O | |
| Tutóia Montante 02 | 2°47'02.69"S | 42°16'46.35"O | |

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

| Grupo Taxonômico | Descrição da Atividade | Petrechos | Marcação |
|---|--|--|---------------|
| Ictiofauna; Macrofauna Bentônica; Zooplâncton/ictioplâncton; Mastofauna. | Monitoramento na área de extração de calcário detrítico e na área estuarina da Salina Andreza. Levantamento de dados primários na área estuarina da Ilha João Correia, assim como na própria Ilha. | Anzol; rede de plâncton com abertura de malha de 65µm e diâmetro de abertura de 30 cm; rede de plâncton com malha de 200µm e diâmetro da abertura de 30cm; draga do tipo <i>Van Veen</i> com área amostral de 0,04m ² ; armadilhas do tipo <i>sherman</i> (dimensão de referencia 25x9x9cm) | Não se aplica |

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico 39 (Sei nº 2093048).
- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderá ser coletado um quantitativo máximo de um indivíduo para mastofauna.
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu Oceanográfico Univali

ENDEREÇO:

Avenida Sambaqui, nº 318, bairro Santo Antônio,
Balneário Piçarras – SC. CEP: 88380-000.

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(47) 3261-1287

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.